

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Estudo Técnico Preliminar 285/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem como objetivo promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências de responsabilidade, comprometimento e criatividade, promovendo políticas públicas que garantam educação de qualidade, visando a formação de valores. Deste modo, essa Secretaria Municipal busca fornecer mecanismos e condições incentivadoras tanto aos alunos quanto aos professores.

A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205º, reconhece e assegura a todos os brasileiros o direito à educação, visando, deste modo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, objetivando assim, uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano.

Entendemos que, com a utilização de materiais didáticos para a educação infantil nossos alunos aprenderão brincando, utilizando a criatividade e a imaginação. Onde o estudo passa a ser uma diversão, tornando possível o incentivo para que os alunos expressem suas emoções, experiências e criatividade.

A solução educacional almejada busca atender alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC Base Nacional Comum Curricular, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos. O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

Em síntese, o material didático é importante para a educação infantil por vários motivos, incluindo: **a aprendizagem lúdica, desenvolvimento de habilidades, base para a alfabetização, complemento à aprendizagem, despertar o interesse, ativar conhecimentos prévios, promover reflexões e despertar o interesse pelo aprendizado**

A contratação é para dar continuidade no material oferecido no ano de 2025, para o melhoramento do conteúdo programático ofertado para os alunos do infantil 04 e 05 e ainda, se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para manter o pleno acesso de aproximadamente 640 alunos, contribuindo com o ensino da educação infantil de qualidade.

Diante disso, a presente aquisição torna-se imperiosa a fim de dar o devido suporte e continuidade aos serviços prestados pelo município, por meio da Secretaria de Educação. Dessa maneira, considera-se que com a melhoria efetiva da proficiência dos alunos do infantil 04 e 05, concomitante com a atualização e aperfeiçoamento contínuo e crescente, do domínio das habilidades escolares, por parte dos professores e alunos, melhorando por sua vez, a qualidade do ensino público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	SEBASTIÃO OSMAR BERALDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da presente contratação os que seguem:

- Ser do ramo do objeto da licitação;
- Possuir equipe capacidade e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- Apresentar documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica, por meio de atestados ou documento equivalente;
- Demonstrar inviabilidade de competição, por meio de declaração ou carta de exclusividade, emitido por órgão competente.
- Apresentar, no mínimo três notas fiscais, contratos ou documento equivalente do mesmo objeto ara fins de comprovação do valor.
- Apresentar declaração unificada.

O prazo de entrega dos materiais será de vinte dias úteis. A solicitação de compras será emitida e encaminhada a contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do Município de Ubitatã.

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço almoxarifado central do município, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, 08h00 às 12h00, 13h30min às 17h30min.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações.

A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outras.

Quanto a consultoria educacional, bem como os demais serviços, serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido. A consultoria educacional refere-se à trinta e cinco horas, que deverão ser utilizadas durante a vigência contratual.

Segue abaixo detalhamento de todo material didático, consultoria educacional, em gestão pública e formação continuada. Visto que, além dos serviços abaixo descritos, a empresa Editora FTD S.A fornecerá palestrando, sem qualquer custo adicional, para ministrar oficina/palestra na semana pedagógica, que acontecerá até meados de fevereiro de 2026.

5. Levantamento de Mercado

Considerando o objeto a ser licitado, e sabendo da necessidade de levantamento de mercado, com análise de alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 41/2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubitatã, estabeleceu os parâmetros para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório.

No entanto, nesse caso em tela, não se aplica, uma vez que a escolha recaiu a favor da empresa Editora FTD S.A, detém a **exclusividade** de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, conforme atestado de exclusividade apresentado. Desta forma, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, onde se diz que a licitação é inexigível.

O valor total para o fornecimento dos materiais didáticos será de R\$ 249.600,00, conforme proposta apresentada pela empresa e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em favor da empresa Editora FTD S.A, que se configura como fornecedor exclusivo do objeto, sendo que os preços apresentados são equitativos aos realizados pela empresa no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução dotada foi considerando as opções disponível mercado atrelado as necessidades existentes nas instituições como um todo e experiências obtidas, por parte da assessoria pedagógica da Secretaria de Educação.

Assim, segundo a equipe pedagógica, justifica-se que o material didático ofertado pela empresa Editora FTD S.A possui características únicas e pontuais para as necessidades dos alunos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativas das quantidades em tabela abaixo:

7	7160601000155	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 390,00	Módulo 1	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
8	9160601000104				Módulo 2	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
9	9160601000105				Módulo 3	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
10	9160601000106				Módulo 4	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
11	7160601000156	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 390,00	Módulo 1	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
12	9160601000108				Módulo 2	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
13	9160601000109				Módulo 3	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
14	9160601000142				Módulo 4	R\$ 97,50	320	R\$ 31.200,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	640	Valor Infantil	R\$ 249.600,00	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.600,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 249.600,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Consoante a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório.

Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades.

Apesar de recomendável o parcelamento para aproveitamento das peculiaridades do mercado, a execução do objeto do presente estudo necessita, por regra, ser efetuada por uma única empresa considerando que os serviços se complementam entre si.

Seria inviável, diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, diante da necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução do serviço de forma mais efetiva. No aspecto administrativo, a contratação de uma única empresa permitiria uma gestão contratual mais eficiente, em especial de seus aspectos trabalhistas. Ademais, a contratação nesses moldes assegura ganhos na economia de escala e, por consequência, desperta maior interesse de fornecedores em contratar com o Município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Nº 14.133/2024 ainda está em desenvolvimento pelo Município, com elaboração das regulamentações se com o tratamento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Todavia, o Plano de Contratação Anual, previsto em seu Art. 18, § 1º, ainda não foi implementado na Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais didáticos justifica-se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e alunos, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para os alunos do infantil 04 e 05. A aquisição dos kits didáticos são de fundamental importância no desenvolvimento dos alunos, proporcionará aos alunos um entendimento do conteúdo programático, de forma mais clara.

É importante destacar que os materiais didáticos são diferentes quanto aos seus objetivos e suas funções. O objetivo principal é apresentar uma proposta pedagógica de um conteúdo selecionado no vasto campo de conhecimento em que se insere, organizando segundo uma progressão claramente definida e apresentado sob forma didática adequada aos processos cognitivos próprios.

Sua função é servir de suporte para o ensino, um instrumento de trabalho para professores e alunos. Tendo como princípio a função indissoluvelmente ligada à própria essência e natureza da escola e do ensino.

A contratação vai além da aquisição de material didático, o sistema de ensino é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

13. Providências a serem Adotadas

Formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes desta contratação, todavia, caberá a futura contratada, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- Orientar seus funcionários sobre a prevenção e controle de riscos, bem como sobre práticas socioambientais;
- Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que forem utilizados no fornecimento do objeto;
- Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- Manter critérios especiais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais; e,
- Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação objeto do presente estudo é viável e essencial para o desempenho educacional das atividades administrativas e pedagógicas da secretaria de educação e cultura.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA FABIANA DE SOUZA SANTOS

Chefe de Divisão da Administração Escolar



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 13:30:51.